

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 11 / 2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador _____

Vereador _____

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 11/2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE JUNHO DE 2018, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2018

ATA Nº 11/2018

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Senhor MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por se encontrar ausente por motivos de trabalho. -

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2018

** Período de antes da Ordem do Dia, nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro*

- Assinatura de Protocolo de Cooperação com o Instituto Politécnico de Tomar - Criação de um Centro de Estudos Politécnicos em Vila Nova Da Barquinha (CEPBARQ)

Na presença do Órgão Executivo Municipal, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha – Fernando Manuel dos Santos Freire e pelo Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Tomar - Sr. Pina de Almeida, foi assinado o Protocolo de Cooperação com o Instituto Politécnico de Tomar, pelo qual foi formalizada a Criação de um Centro de Estudos Politécnicos em Vila Nova da Barquinha (CEPBARQ), que para além do mais, agrega a possibilidade de serem ministrados cursos técnicos profissionais e curso de pós-graduação.

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 10, da Reunião de Câmara de 2018/05/23, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 11 de junho de 2018, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **925.445,04€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e dois euros e seis cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa e oito cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Deferimento de obras por delegação

DECISÃO DE 2018/05/28, Proc. n.º 241/1994 - Deferir a Manuel Rodrigues, residente em Mogadouro de Baixo / Santiago da Guarda, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para legalização de ampliação de uma habitação, na Rua Paulino José Correia, nº 13, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2018/05/30, Proc. n.º 01/2018 - Deferir a Hugo João Lopes de Almeida Figueiredo, residente na Urbanização Parque Verde, nº 8, 2º Direito, Riachos / Torres Novas, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para reabilitação de uma habitação, na Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz, nº 79, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2018/06/06, Proc. n.º 33/2018 - Deferir a Patrícia dos Anjos Sousa Costa Botelho e Mariana Sofia Costa Botelho, residentes na Estrada do Cardal, nº 104, Cardal / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de demolição de habitação e alteração de muro, na Estrada do Cardal, Cardal / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/05/30, do Grupo Parlamentar “Os Verdes”

ASSUNTO: Resposta do Ministério do Ambiente à Pergunta nº 1975/XIII (3.ª) – Depósito das lamas com elevada carga orgânica a retirar do Rio Tejo



Síntese:

Por email de 30 de maio de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”, tomou a Autarquia conhecimento da resposta dada pelo Ministério do Ambiente à Pergunta n.º 1975/XIII (3.ª) de 2018/04/26, efetuada pelos Senhores Deputados Heloísa Apolónia e José Luís Ferreira, relativa ao Depósito de lamas com elevada carga orgânica a retirar do Rio Tejo.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento n.º 207/2018, de 2018/05/22, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Sara Maria do Rosário Silva

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 22 de maio de 2018, requereu a Sr.ª Sara Maria do Rosário Silva, residente na Rua da Capela, n.º 23, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de uma parcela de terreno sita na Rua Luís de Camões, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal informar, nos termos do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá construir futuramente na referida parcela de terreno.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber o que se pode construir na parcela de terreno assinalada na planta anexa, sita na Rua Luis de Camões, inscrita na matriz sob o n.º 85 Secção Q, com a área de 240m2.

O local situa-se em Espaço Urbano face ao PDM, em zona de baixa densidade.



A parcela tem alguns condicionantes, nomeadamente, a largura inferior a 15m, e do lado esquerdo existir uma moradia com afastamento lateral reduzido.

Face ao referido julgo que poderá construir-se uma moradia de 1 ou 2 pisos, com implantação a geminar à direita. Os afastamentos a observar são:

- Frente e lateral -3m
- Tardoz – 5m

Poderá construir-se um anexo cuja área máxima é de 10% da área do lote e altura máxima de 3,5m.

O muro de vedação frontal deverá possuir altura máxima de alvenaria de 1,20, podendo ser encimado por gradeamento até 0,60m, de altura”.

DELIBERAÇÃO Nº 100/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1374 de 2018/05/04 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância” / Responsabilidade pelos Erros e Omissões

A informação sustenta:

“Na informação n.º 1035, de 19 de abril de 2018, foi referido que embora “o projeto de execução que serve de base à realização da obra seja da responsabilidade da câmara



municipal, esta Entidade recorreu à contratação pública para a sua elaboração, pois não dispõe dos meios técnicos (materiais e humanos) necessários à realização de um trabalho desta natureza e dimensão. Portanto, a Entidade adjudicante ao contratar a elaboração de um projeto a uma entidade especialista, espera que o mesmo se apresente com um rigor adequado ao fim a que se destina.

No entanto, sabendo o Legislador que os projetos/caderno de encargos podem conter erros e omissões, passíveis de correção (de pequena importância), previu que, durante o procedimento pré-contratual, os interessados ao concurso pudessem vir reclamar sobre eventuais erros e omissões do caderno de encargos, do qual o projeto de execução faz parte, concedendo-lhe para o efeito 5/6 do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Na sequência deste procedimento, o dono de obra, através do projetista, tem ainda a possibilidade de verificar se os eventuais erros e omissões identificados pelos interessados devem ser aceites e, em caso afirmativo, incluí-los no contrato.

Ora, o procedimento para formação do presente contrato de empreitada de obras públicas, foi tramitado nos termos referidos, sendo que o projetista teve oportunidade de analisar os erros e omissões identificados pelos interessados ao concurso, bem como na mesma ocasião teve a possibilidade de ele próprio identificar outros erros e omissões do projeto de execução, pois era a entidade que estava em melhores condições de o fazer – é o autor do projeto de execução.

Aqui chegados, verifica-se que durante a execução do contrato foram identificados os erros e omissões do projeto de execução já descritos, os quais foram parcialmente responsáveis pelo atraso na execução da obra e pelo aumento dos custos diretos.

Assim, entendendo-se que os erros e omissões em apreço decorreram do incumprimento de obrigações de conceção assumidos por terceiros perante o dono da obra, deve este exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros, sendo que o empreiteiro, se assim entender, fica sub-rogado no direito de indemnização que assista ao dono da obra perante esses terceiros, pois parte dos erros e omissões por ele identificados na execução do contrato eram facilmente identificados na



fase da sua formação. Não tendo sido identificados, nem reclamados por qualquer dos interessados ao concurso, a responsabilidade pelo pagamento do seu suprimento é por ele suportada em 50%.

No caso previsto, a responsabilidade dos terceiros perante o dono da obra ou o empreiteiro, quando fundada em título contratual, é limitada ao triplo dos honorários (€31.770) a que tiveram direito ao abrigo do respetivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações.”

Conforme foi oportunamente informado, o montante global dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, designadamente no projeto de execução, detetados na execução do contrato e à data da informação n.º 1035, de 19 de abril, ascendem a €120.671,23 (cento e vinte mil, seiscentos e setenta e um euros e vinte e três cêntimos), valor correspondente a 21.3% do preço do contrato, sem exclusão dos trabalhos a menos.

Na análise à informação já referida, não foi atendido o que atrás ficou exposto, pelo se deixa novamente à consideração superior o que melhor julgar por conveniente”.

DELIBERAÇÃO Nº 101/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE EXERCER O DIREITO DE INDEMINIZAÇÃO CONTRA O PROJETISTA AUTOR DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO / REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE VILA NOVA DA BARQUINHA A JARDIM DE INFÂNCIA”, NOS TERMOS DO Nº 6, DO ARTIGO 378º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO LEGALMENTE PREVISTO (31.770,00€), NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, CONCEDER AO AUTOR DO PROJETO DE EXECUÇÃO O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA AO ABRIGO DO ARTIGO 121º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, QUERENDO, SE PRONUNCIAR SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1481 de 2018/06/04 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Núcleo Arquivo

ASSUNTO: III Trail Santo António – Pedido de Isenção de pagamento da taxa devida pela emissão de Alvará/ Grupo de Cicloturismo Barquinhense

Síntese:

O Grupo de Cicloturismo Barquinhense realizou no dia 9 de junho, a prova desportiva designada “III Trail de Santo António”, tendo solicitado junto dos serviços do Município a devida autorização para realização da referida prova.

Assim, e por email de 1 de junho de 2018, veio o referido Grupo solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão do respetivo Alvará, no valor de 18,84€ (dezoito euros e oitenta e quatro cêntimos), para realização da prova desportiva “III Trail de Santo António”.

DELIBERAÇÃO Nº 102/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO DE CICLOTURISMO DE VILA NOVA DA BARQUINHA DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA PROVA



DESPORTIVA “III TRAIL DE SANTO ANTÓNIO”, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2018”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1483 de 2018/06/04 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Núcleo Arquivo

ASSUNTO: III Passeio Motard Trilha Milhas – Pedido de Isenção de pagamento da taxa devida pela emissão de Alvará/ Grupo de Motard das Limeiras

Síntese:

O Grupo Motard das Limeiras, realizou no dia 9 de junho o “3º Passeio Motard Trilha Milhas”, tendo solicitado junto dos serviços do Município a devida autorização para realização da referida prova.

Assim, e por email de 16 de abril de 2018, veio o referido Grupo solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão do respetivo Alvará, no valor de 18,84€ (dezoito euros e oitenta e quatro cêntimos), para realização do “3º Passeio Motard Trilha Milhas”.

DELIBERAÇÃO Nº 103/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO MOTARD DAS LIMEIRAS DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO “3º PASSEIO MOTARD TRILHA MILHAS”, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2018”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.



Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1513 de 2018/06/05 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Núcleo Arquivo

ASSUNTO: 16ª. Concentração Vespalmourol – Pedido de Isenção de pagamento da taxa devida pela emissão de Alvará/ Vespa Clube de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

O Vespa Clube da Barquinha, realizou no dia 10 de junho a “10ª Concentração Vespalmourol”, tendo solicitado junto dos serviços do Município a devida autorização para realização da referida prova.

Assim, e por ofício de 10 de maio de 2018, veio o referido Clube solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão do respetivo Alvará, no valor de 18,84€ (dezoito euros e oitenta e quatro cêntimos), para realização da “10ª Concentração Vespalmourol”.

DELIBERAÇÃO Nº 104/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O VESPA CLUBE DE VILA NOVA DA BARQUINHA DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA “10ª CONCENTRAÇÃO VESPALMOUROL”, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2018”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos



Documento: Requerimento nº 212/2018, de 2018/05/23, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Carlos Nuno Nobre Pisco e Isabel Neves Sanches do Pedro

ASSUNTO: Destaque de parcela

Síntese:

Por requerimento de 23 de maio de 2018, requereu o Sr. Carlos Nuno Nobre Pisco e a Sr.^a. Isabel N. S. Pedro, residentes na Rua Professor José Francisco Corujo, nº 25, 3º Dtº, Casal da Galharda / Entroncamento, na qualidade de proprietários de uma propriedade com a área de 1.400 m², sita na Rua do Cemitério, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, e pretendendo destacar desta, uma parcela de terreno, com a área de 737,10 m², que se digne a Câmara Municipal certificar, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, se poderão proceder à realização do referido destaque.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 737,1m² de uma propriedade com a área de 1400 m², inscrita na matriz sob o n.º 2047, freguesia de Vila Nova da Barquinha.

De acordo o nº 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela remanescente - B:

Área – 662,9m²

Confrontações:

Norte: Rua do Cemitério

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2018

Sul: Anabela Campos Pereira, Francisco Ribeiro de Matos e José Carlos Jesus

Mesquita

Este: Rui Alves Pires

Oeste: Parcela A

Parcela a destacar - A:

Área – 737,1m²

Confrontações:

Norte: Rua do Cemitério

Sul: Anabela Campos Pereira, Francisco Ribeiro de Matos e José Carlos Jesus

Mesquita

Este: Parcela B

Oeste: Rui Alves Pires, Fernando Pires e Herd. De Henriqueta L. R. da Graça

Em ambas as parcelas poderá ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela - frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas - área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 105/2018



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DA PARCELA DE TERRENO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1531 de 2018/06/06 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo

ASSUNTO: Empreitada de “Praça da República” – Aprovação da Minuta do Contrato

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, nos termos do nº 1, do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei número 149/2012 de 12 de julho, a minuta do Contrato referente à Empreitada de “Praça da República”.

A referida Empreitada foi adjudicada por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária, levada a efeito a 9 de maio de 2018, à Sociedade Anónima VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., pelo valor de 268.356,38€ (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), e com o prazo de execução de 150 dias.

DELIBERAÇÃO Nº 106/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE PRAÇA DA REPÚBLICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento n° 24/2018, de 2018/01/16, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de André Filipe Fatela Raposo

ASSUNTO: Proposta de acesso à oficina de André Raposo, sita na Rua do Poço Novo, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Por requerimento de 23 de março de 2018, requereu o Sr. André Filipe Fatela Raposo, Unipessoal, Lda., com sede na Rua do Sobreiro, n° 16, Outeiro / Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de uma propriedade com a área de 2.133m², sita na Rua do Poço Novo, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, e pretendendo realizar um acesso à oficina que possui na referida morada, pela parte tardoz da mesma, com início no final do impasse do Loteamento das Piscinas, que se digne a Câmara Municipal autorizar a realização do referido acesso.

A informação técnica sustenta:

Pretende o Sr. André Raposo fazer um acesso à oficina que possui na Rua do Poço Novo, pelo tardoz da mesma, e vem propor uma via com início no final do impasse do Loteamento das Piscinas e que passaria através da zona de cedência para espaços verdes de utilização coletiva.

Esta via de acesso, terá que afastar 10m da linha de água e ter no máximo 5m de largura.

Sugere-se a implantação abaixo, devendo apenas ser regularizado o terreno, mantendo-se permeável. Deverá ainda, ter-se em conta a drenagem pluvial do mesmo.



O Centro Social Paroquial de Atalaia vai realizar no próximo dia 30 de junho de 2018 a habitual festa de ano letivo, festa conjunta para as crianças e idosos que contará com apresentações de ambos os grupos, seguida de arraial e jantar.

Assim, e por email de 5 de junho de 2018, veio o referido Centro, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão de licença de ruído, no valor de 8,77€ (oito euros e setenta e sete cêntimos), para realização da referida festa.

DELIBERAÇÃO Nº 108/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA ATALAIA DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO, NO VALOR DE 8,77€, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO LETIVO, A REALIZAR NO DIA 30 DE JUNHO DE 2018”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/02/2018

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.816 a 2.009/2018, inclusive _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 133.745,73€ (cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e três cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2018/06/12
(ANEXO I)

** Período de antes da Ordem do Dia, nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro*

- Assinatura de Protocolo de Cooperação com o Instituto Politécnico de Tomar - Criação de um Centro de Estudos Politécnicos em Vila Nova Da Barquinha (CEPBARQ)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. **Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.**
4. **Email de 2018/05/30, do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Resposta do Ministério do Ambiente à Pergunta nº 1975/XIII (3.ª) – Depósito das lamas com elevada carga orgânica a retirar do Rio Tejo.**
5. *Requerimento nº 207/2018, de 2018/05/22, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Sara Maria do Rosário Silva – Pedido de Informação Prévia.*
6. *Informação nº 1374 de 2018/05/04 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de infância / Responsabilidade pelos Erros e Omissões.*
7. *Informação nº 1481 de 2018/06/04 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Núcleo Arquivo – III Trail Santo António – Pedido de Isenção de pagamento da taxa devida pela emissão de Alvará/ Grupo de Cicloturismo Barquinhense.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

8. *Informação n° 1483 de 2018/06/04 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Núcleo Arquivo – III Passeio Motard Trilha Milhas – Pedido de Isenção de pagamento da taxa devida pela emissão de Alvará/ Grupo de Motard das Limeiras.*
9. *Informação n° 1513 de 2018/06/05 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Núcleo Arquivo – 16ª. Concentração Vespalmourol – Pedido de Isenção de pagamento da taxa devida pela emissão de Alvará/ Vespa Clube de Vila Nova da Barquinha.*
10. *Requerimento n° 212/2018, de 2018/05/23, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Carlos Nuno Nobre Pisco e Isabel Neves Sanches do Pedro – Destaque de parcela.*
11. *Informação n° 1531 de 2018/06/06 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo – Empreitada de “Praça da República” – Aprovação da Minuta do Contrato.*
12. *Requerimento n° 24/2018, de 2018/01/16, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de André Filipe Fatela Raposo – Proposta de acesso à oficina de André Raposo, sita na Rua do Poço Novo, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.*
13. *Email de 2018/06/05, do Centro Social Paroquial de Atalaia – Festa de Final de Ano Letivo/Pedido de Isenção de Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial de Ruído.*
14. **Atendimento ao Público.**